

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2012.

PARECER Nº 139/2012.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-035/2012.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-035/2012, de autoria do nobre Presidente da Câmara Municipal Vereador Anderson Saleme, que declara de utilidade pública a entidade “Associação Clarear para o Bem Estar da Infância e Juventude”, com sede e foro neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada na Lei Municipal nº 5.207/2001, que estabelece critérios para o reconhecimento de entidade como de utilidade pública, bem como no art.171, I, da Constituição Estadual em consonância com o art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-035/2012.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2012.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Relator

Gilberto Tavares Machado

Secretário

Pastor Paulo César dos Santos

Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.